



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.062, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

**Dispõe sobre denominação de Creche no
Município de Tatuí e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, na qualidade de
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**CRECHE MUNICIPAL MARLI
APARECIDA GASPAS DA SILVA**”, a creche municipal construída no Jardim Lírio neste
Município.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura
Municipal, procederá o emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de
verba orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de Abril de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/04/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Manoel Correa Coelho - Manú**
(Ofício nº 189/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)